



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro

EDITAL Nº 1/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MDIC Nº 1/2024

O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS torna público o presente Edital de Chamamento Público com o intuito de receber manifestações de diretores-executivos (*Chief Executive Officer – CEO*, em inglês) de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em compor o Fórum de Altos Executivos Brasil - Estados Unidos, observando, no que couber, o contido nas normas que regem a matéria e os termos deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo receber manifestação de diretores-executivos (*Chief Executive Officer – CEO*, em inglês) de pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas no Brasil interessados em participar do Fórum de Altos Executivos Brasil - Estados Unidos ou, simplesmente, Fórum de CEOs Brasil - EUA.

2. SOBRE O FÓRUM DE CEOs BRASIL - EUA

2.1. O Fórum de CEOs Brasil - EUA é um mecanismo de interlocução entre Brasil e Estados Unidos da América, criado em 2007, com o objetivo de fortalecer os laços econômicos e comerciais entre os dois países.

2.2. O Fórum é projetado para facilitar a troca de informação e incentivar as discussões bilaterais que versam sobre a forma pela qual os Governos dos Estados Unidos e do Brasil podem:

I - Promover o comércio, indústria e investimento como vias para o crescimento econômico;

II - Melhorar a competitividade por meio da inovação e do empreendedorismo;

III - Compartilhar o desenvolvimento de habilidades com vistas a criar soluções no desenvolvimento da educação e capacitação da mão-de-obra;

IV - Promover o intercâmbio de tecnologia nas áreas chave; e

V - Apoiar um ambiente favorável ao movimento rápido e seguro de bens.

2.3. O Fórum de CEOs Brasil - EUA possui uma composição mista, com representantes dos setores público e privado de ambos os países.

I - Pelo setor público, são membros do Fórum de CEOs Brasil - EUA:

a) do lado brasileiro, o Ministro da Casa Civil da Presidência da República e o Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; e

b) do lado estadunidense, a Secretária de Comércio e um representante da Casa Branca.

II – Pelo setor privado, os membros formarão um Comitê único, compreendido de duas seções, sendo uma seção dos Estados Unidos e uma seção do Brasil, que trabalharão próximas uma da outra a fim de preparar as recomendações dos setores privados aos dois governos.

a) cada seção deve ser constituída de dez a doze membros do setor privado, representando visões e interesses da comunidade empresarial dos setores representados;

b) cada seção deverá escolher o seu respectivo presidente, selecionado dentre os seus membros; e

c) não há designação de substitutos ou alternos de membros das seções privadas.

2.4. Durante a sessão plenária do Fórum, os CEOs de cada país discutem questões estratégicas de interesse mútuo na relação econômica e comercial entre Brasil e EUA, por exemplo, indústria, comércio, meio ambiente, energia, defesa, infraestrutura, educação, pequenas e médias empresas, entre outros.

I – As discussões realizadas durante as sessões do Fórum de CEOs devem gerar recomendações que são apresentadas pelos setores privados aos respectivos governos, que buscarão, sempre que possível e conveniente, atendê-las; e

II – As recomendações conjuntas devem refletir as visões, necessidades e preocupações a respeito da criação de um ambiente no qual os respectivos setores privados possam formar, desenvolver e incrementar as relações comerciais bilaterais que poderiam embasar um comércio mais amplo entre o Brasil e os Estados Unidos.

2.5. O Fórum de CEOs Brasil – EUA prevê a possibilidade de até dois encontros por ano, uma vez no Brasil e outra nos Estados Unidos.

I – O Fórum deve ser conduzido com base no consenso e pode, se necessário, adotar procedimentos e programas de trabalho;

II – O Fórum deve se reunir nos períodos e lugares determinados por seus membros, consultados os presidentes das seções;

III – Antes de cada reunião, os membros do Fórum de CEOs Brasil – EUA representantes do setor público de ambos os países devem trabalhar conjuntamente para preparar o relatório de progresso, ressaltando-se as recomendações específicas;

IV - Cada seção pode se encontrar isoladamente do Comitê conforme necessário.

V – Os presidentes das seções organizarão e convocarão reuniões do Comitê, teleconferências e intercâmbios envolvendo tanto o setor privado do Brasil quanto dos Estados Unidos, a fim de desenvolver um conjunto comum de recomendações de políticas;

VI – Os membros do Fórum de CEOs Brasil – EUA podem solicitar ao Comitê que prepare relatórios adicionais;

VII – Os presidentes das seções são responsáveis por assegurar que as orientações de cada seção sejam compatíveis com o Fórum;

VIII – Os representantes do setor público de ambos os países são responsáveis pelas atividades administrativas do Fórum;

IX – Os representantes do setor público de ambos os países devem fornecer ao menos um assistente de departamento relevante de cada governo para trabalhar com os presidentes das seções, a fim de que possam preparar as matérias organizacionais e outras relacionadas às reuniões do Fórum;

X – Os membros do Fórum de CEOs Brasil – EUA e presidentes das seções devem finalizar as agendas para as reuniões do Fórum com pelo menos uma semana de antecedência da reunião; e

XI – As autoridades de governo se reunirão com os membros do Fórum, quando apropriado, para receber e discutir as recomendações conjuntas.

2.6. A nomeação dos diretores-executivos como membros do Fórum de CEOs Brasil – EUA é facultativa, não gera direito adquirido e é de caráter gratuito, ou seja, não acarreta pagamento de verbas de qualquer natureza.

I – Despesas de viagem e outras relacionadas à participação dos membros em reuniões do Fórum, incluindo reuniões do Comitê e das Seções, devem ser custeadas pelos próprios membros;

II – Os membros do Fórum de CEOs Brasil - EUA não se confundem com os cargos, funções ou empregos públicos previstos no art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal; e

III – Os diretores-executivos selecionados se comprometem a contribuir, da melhor maneira, com as discussões e atividades relacionadas ao Fórum de CEOs, bem como a participarem das reuniões Plenárias,

salvo impedimento de força maior.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. A escolha dos diretores-executivos que comporão o Fórum de CEOs Brasil - EUA será feita pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, de forma discricionária, observados os critérios de conveniência e oportunidade.

3.2. Os membros do Fórum de CEOs Brasil - EUA representantes do setor privado devem ser Chefes-Executivos ou Presidentes, que demonstrem um forte interesse no comércio Brasil-Estados Unidos;

3.3. O diretor-executivo membro do Fórum de CEOs Brasil - EUA não deve representar associações, mas companhias individuais que fazem, atualmente, negócios no Brasil e nos Estados Unidos.

3.4. As companhias representadas no Fórum de CEOs Brasil - EUA devem representar uma diversidade de setores, inclusive, na medida do possível, de diferentes portes.

3.5. Os membros do Fórum de CEOs Brasil - EUA representantes do setor privado devem ser capazes de oferecer uma perspectiva ampla às discussões, bem como às questões transversais que afetam toda a comunidade empresarial.

3.6. A quantidade de diretores-executivos escolhidos através deste Edital dependerá do número de vagas a serem abertas, a critério do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

3.7. Preenchidas as doze vagas de CEOs do lado brasileiro, as demais manifestações serão desconsideradas.

3.8. A manifestação de interesse do diretor-executivo não implica em direito adquirido à participação no Fórum de CEOs Brasil – EUA.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As manifestações de interesse dos diretores-executivos deverão ser encaminhadas em formato "pdf", ao seguinte correio eletrônico: asint@mdic.gov.br.

4.2. Os diretores-executivos interessados em compor o Fórum de CEOs Brasil – EUA deverão apresentar suas manifestações de interesses acompanhadas do formulário anexo preenchido e outras informações que julgarem relevantes.

4.3. Este Chamamento Público não tem por finalidade a seleção de fornecedores visando à aquisição de bens ou a prestação de serviços em favor da Administração Pública em troca de remuneração, tampouco a disponibilização de pessoal para o aparelho administrativo do Estado.

4.4. O presente Edital terá validade de trinta dias, sendo que qualquer manifestação recebida posteriormente a esse prazo poderá ser desconsiderada.

4.5. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de conveniência e oportunidade administrativa, sobretudo quando não houver mais necessidade de recebimento de manifestação de interesse.

4.6. Este Edital será divulgado no sítio oficial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (<https://www.gov.br/mdic/pt-br>) na *internet*.

4.7. Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União.

4.8. Eventual modificação no presente Edital ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

4.9. Todos os custos e despesas relacionados à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos manifestantes, não cabendo nenhuma remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Administração Pública.

4.10. A Administração Pública não cobrará dos manifestantes taxa ou qualquer outro valor para participar deste Chamamento Público.

4.11. O presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou

reclamação de qualquer natureza.

4.12. O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

4.13. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: asint@mdic.gov.br

Documento assinado eletronicamente

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 05/07/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43427725** e o código CRC **53ACEDA7**.

Referência: Processo nº 52315.000840/2024-16.

SEI nº 43427725